



PROCESSO N. 116.828/2009 (DEP. EUGÊNIO RABELO)

181. O Deputado Eugênio Rabelo solicitou sindicância para apuração de irregularidades no uso de sua cota, haja vista desconhecer e não ter autorizado a emissão de passagens internacionais para quaisquer beneficiários. Apontou, ainda, suspeição sobre a ex-servidora Fabiana Furtado Leite, porquanto era a única credenciada de seu gabinete para a logística de emissão de passagens aéreas.
182. De início, as diligências desta comissão concentraram-se no levantamento dos respectivos bilhetes contestados, MCOs e RPAs pertinentes, resultando na coletânea de fls. 255-332 do Anexo.
183. Além disso, houve a notificação da ex-servidora Fabiana Furtado Leite, prestando o depoimento situado à fls. 353-355. Eis os excertos de maior relevância:



QUE emitia as Requisições de Passagens Aéreas-RPAs, que geralmente era só a depoente que emitia as RPAs e que, quando outros servidores do gabinete emitiam, utilizando o ponto da declarante, prestavam-lhe contas (...) QUE nunca houve qualquer extravio ou furto no gabinete (...) QUE havia, muitas vezes, a emissão de bilhetes para outros gabinetes dos deputados Eudes Xavier, José Airton Cirillo, Paulo Henrique Lustosa (...) QUE reconhece as assinaturas nas RPAs nºs 309.649, 310.446, 312.752, 320.403, 321.048 e 310.228, todas de 2008, como suas; QUE deixou em certa ocasião folhas assinadas em branco para serem utilizadas na emissão de RPAs por outros servidores, quando a declarante não estivesse no gabinete; (fl. 353)[grifo nosso]

QUE todas as passagens emitidas, inclusive as listadas no site Congresso em Foco, foram emitidas com autorização direta do Deputado; QUE recorda de ter emitido para a família Bertolino (...) QUE em 22/04/2009, quarta-feira, o Deputado Eugênio Rabelo questionou a depoente se ela poderia assumir a emissão das passagens veiculadas pelo Congresso em Foco, que foi respondido que não assumiria, pois o deputado tinha autorizado a emissão de todas as passagens; QUE a depoente só emitiu três ou quatro bilhetes sem autorização expressa do deputado, a pedido do chefe de gabinete, Sra. Margaret, para os trechos Brasília-Teresinha [sic] (...) QUE não tem conhecimento sobre comércio de MCOs (fl. 354) [grifo nosso]

184. Identificando, por meio de cruzamento de dados com o SIGESP, a presença de um servidor desta Casa Legislativa na listagem do Congresso em Foco, a Comissão de Sindicância convidou-o para prestar esclarecimentos. Nessa linha de entendimento, o Sr. Luís Antônio Barbosa Bertolino afirmou, de maior relevância:

QUE as pessoas identificadas na listagem do site "Congresso em Foco" com os nomes de Luís Bertolino, Isabela Bertolino, Alessandra Bertolino e Lívia Bertolino são o declarante e os demais membros de sua família (...) QUE perguntado a respeito de onde teria adquirido os respectivos bilhetes, respondeu que teria sido na agência Morena Turismo, onde é cliente há mais de 6 anos; QUE as emissões eram feitas sempre a partir de contato telefônico com tal agência, jamais tendo havido o deslocamento do declarante até a sede da empresa; QUE tal agência pertence ao Sr. Pedro Damião (...) afirmando que recebia descontos que orbitavam entre 10% e 15% (...) QUE não sabia da atividade do Sr. Pedro como comerciante de MCOs de parlamentares. (fl. 425). [grifo nosso]

185. Confrontando a prova oral com as provas documentais, esta comissão atingiu as seguintes conclusões.



186. Todos os bilhetes contestados foram custeados por MCOs provenientes de RPAs geradas, majoritariamente, no gabinete do Parlamentar Eugênio Rabelo. Em alguns casos, porém, houve conjugação com MCOs dos Deputados César Silvestri e Armando Abílio.
187. No que tange ao congressista em epígrafe, deve-se afirmar que todas as RPAs geratrizes dos créditos que custearam as passagens contestadas – 321048/2008 (fl. 305); 310446/08 (fl. 307); 310228/08 (fl. 309); 309649/08 (fl. 311); 313178/08 (fl. 313); RPA 320403/08 (fl. 315); 312752/08 (fl. 317); 312005/08 (fl. 327); 307148/08 (fl. 329); 318479/08 (fl. 332-A) e 318250/08 (fl. 332-C) – foram subscritas pela servidora Fabiana Furtado Leite.
188. Muito embora a servidora tenha refutado qualquer possibilidade de prática de comercialização de créditos, não é essa a conclusão a que se chega da análise dos documentos acima relacionados. Isso porque há clara referência ao nome “PEDRO” no campo de endosso de vários MCOs dos parlamentares, todos gerados a partir das RPAs já citadas, conforme se observa às fls. 291, 293, 298 e 316 do Anexo.
189. Trata-se, possivelmente, do agenciador Pedro Damião Pinto Rabelo, responsável pela comercialização de créditos de passagens aéreas, na linha dos argumentos anteriormente apresentados neste relatório. Ademais, outra não poderia ser a conclusão, haja vista o próprio servidor Luís Bertolino haver declarado ter adquirido seus bilhetes na Agência Morena Turismo, de propriedade do agenciador citado, mas ainda assim ter tido seu bilhete vinculado à cota do parlamentar Eugênio Rabelo.
190. Dessa maneira, a tese expendida pela servidora Fabiana Furtado Leite, de que o parlamentar teria autorizado a emissão das passagens, só poderia ser aceita acaso houvesse a declaração, por parte dela, de que o



próprio parlamentar participasse do comércio. Ao contrário, a depoente manifestou-se pelo desconhecimento de tal atividade nas dependências desta Casa Legislativa. Contudo, disse, em seu depoimento, ter feito as emissões da família Bertolino, justamente um dos casos comprovados, por esta Comissão de Sindicância, de comercialização de créditos de passagens aéreas.

191. Além disso, houve participação de outros gabinetes nas operações que envolveram a emissão das passagens da família Bertolino e de Ivan Nascimento.
192. Quanto ao primeiro caso, houve a conjugação de crédito do Congressista César Silvestri, por meio do MCO 957 2705 950169, derivado, conforme fls. 255-258 do Anexo, da RPA 321039/2008, juntada à fl. 331 do Anexo. Tal documento foi subscrito, a julgar pelo número de ponto indicado, pela servidora Clenúbia Maria da Costa Rodrigues, conforme registro do SIGESP à fl. 332-E do Anexo.
193. No que concerne ao segundo passageiro, houve junção com o MCO 957 2705 949466 do Deputado Armando Abílio, fl. 326 do Anexo, derivado da RPA n. 320525/2008, à fl. 447. O documento foi subscrito por Ricardo Antônio Sales Maciel, conforme se infere de fl. 455.
194. *Ex positis*, há indícios de comercialização de créditos de passagens aéreas no Gabinete do Deputado Eugênio Rabelo, mediante intermediação da ex-servidora Fabiana Furtado Leite. O mesmo se pode dizer em relação aos gabinetes dos Deputados César Silvestri e Armando Abílio, relativamente aos servidores Clenúbia Maria da Costa Rodrigues e Ricardo Antônio Sales Maciel, respectivamente.



354. Dessa maneira, com base no acervo probatório coligido nos autos e sob a ótica das infrações administrativas, sugere-se, com espeque no art. 145, III, da Lei n. 8112/90, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – assegurando-se o devido processo legal substancial, com ampla defesa e contraditório efetivos – para apurar as condutas dos seguintes servidores e ex-servidores responsáveis pelas requisições geratrizes das cédulas de crédito comercializadas, bem como para aqueles que se enquadrem na segunda hipótese narrada no parágrafo precedente, conforme rol definido abaixo:



Câmara dos Deputados
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N. 52/2009-DG - PROCESSO Nº 112.498/2009-CD

PONTO

179612 FABIANA FURTADO LEITE

Gabinete do Dep. EUGÊNIO RABELO